



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Anísio Teixeira de Educação e Pesquisas Ltda		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, o Instituto Anísio Teixeira de Educação e Pesquisas Ltda, localizado na Rua General Clarindo de Queiroz, 1101-A, Centro, Fortaleza Ceará.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 12303847-2	PARECER Nº: 1868/2012	APROVADO EM: 07.08.2012

I – RELATÓRIO

Marcos Aurélio Vieira Peixoto, diretor presidente do Instituto Anísio Teixeira de Educação e Pesquisas Ltda, mediante o processo 12303847-2, datado de 29 de maio deste, comunica a este Conselho que a instituição em epígrafe, localizada na Rua General Clarindo de Queiroz, 1101-A, Centro, CEP: 60.035-130, em Fortaleza, encerrou suas atividades, nesta data.

Em virtude de irregularidades ocorridas durante o credenciamento da instituição, os alunos tiveram seus estudos aproveitados em consonância com o Parecer CEE nº 0739/2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Resolução CEC nº 413/2006 combinado com a Resolução nº 370/2002 e a instituição não possui acervo dos alunos.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando que a vida escolar dos alunos foi regularizada, sou de Parecer favorável à extinção do Instituto Anísio Teixeira, sediado nesta capital.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2012.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator e Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE